



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021.

MUNICÍPIO DE ARAMINA -SP., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.323.474/000-02, com sede à Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, nº 795, Aramina, Estado de São Paulo, CEP:- 14.550-000, simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado por sua prefeita Municipal, Sra. **MARIA MADALENA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG. 24.237.135-SSP.SP., e do CPF. nº 144.386.268-11 e de outro lado **ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA - OCA**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.276.724/0001-49, com sede na cidade de Aramina, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Scandiuzzi, nº 98, neste ato representado pela sua Presidente **SILMARA GONÇALVES DE PAULA**, brasileira, casada, despachante policial, portadora do RG. nº 10.213.811-4 SSP/SP., CPF.nº 048.652.288-10, residente e domiciliada na Rua Aurélia Salvatori Ienny, nº 1.220 - Vila Elza, na cidade de Aramina-SP., resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, dispensando-se a realização de chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº13.019/2014, art. 9º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.343/2017, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, Lei nº 9.394/1.996, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração do Município a ações de caráter público, objetivando o atendimento em domicílio a pessoas com deficiência ou idosas, visando à prevenção e ocorrência de situações de risco social, tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo e continuado, de conformidade com o descrito no Plano de Trabalho que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente termo, independentemente de transcrição.

1.1. A execução do objeto desse Termo de Colaboração acompanhará o cronograma de atividades previsto no Anexo I deste Termo de Colaboração, que se torna parte integrante e indivisível independentemente de transcrição, sendo a atualização daquele apresentado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2. Compete a Organização Comunitária de Aramina - OCA:

I - executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objeto deste termo de colaboração, promovendo o atendimento a portadores de doenças crônicas, visando prevenção e ocorrência de situações de risco social, de forma gratuita, conforme descritivo e no plano de Trabalho



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

II - gerir os recursos financeiros repassados pelo Município de Aramina, responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta do presente termo de colaboração, em conta bancária específica, bem como os da devida contrapartida;

III - manter a disposição os profissionais na área especializada, para execução do objeto;

IV - adotar providencia pertinentes à contratação de pessoal e de empresas prestadoras de serviços, na forma do plano de trabalho, responsabilizando-se pelos pagamentos da remuneração e encargos decorrentes;

V - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, eventual inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do termo de colaboração ou danos decorrentes de restrição a sua execução;

VI - apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos de conformidade com a legislação de regência e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VII - colocar disponível instrumento para registros de informações definidas para a área de saúde;

VIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como nos locais de execução do respectivo objeto, com a finalidade de facilitar o monitoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Compete ao MUNICÍPIO DE ARAMINA:

I - Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, de conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver evidencias de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da entidade em relação às obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;

c) quando a entidade deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão do termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização;

III - Fiscalizar a execução do termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

IV - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

V - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial Municipal.

VI - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **CONTRATADA** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **MUNICÍPIO**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura e boa fé na aplicação dos recursos públicos.

Para fins de interpretação do item 3.6 entende-se por:

a) **Bloqueio:** A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) **Suspensão:** A determinação para a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a **CONTRATADA**, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) **CANCELAMENTO:** A determinação para a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

VII - Fica assegurado ao Município de Aramina, a Prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4. O CONTRATANTE repassará mensalmente à CONTRATADA os valores previstos na planilha e cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho, respeitando o valor total da parceria que é de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**.

4.1. A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a Caixa Econômica Federal - Agência 0900; Operação 013, Conta nº 22.407-8.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

4.2. O desembolso Financeiro ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Termo de Colaboração, que se torna parte integrante e indivisível independentemente de transcrição, sendo a atualização daquele apresentado no Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ficando desde já designada como gestora a Sra. **MARIA LÚCIA DA SILVA SCANDIUZZI** - Secretária Municipal da Assistência Social de Aramina, portadora do RG. 16.652.674-5 e CPF. 156.249.728-65, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.1. A responsável pela gestão do termo de colaboração poderá de acordo com as necessidades e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de doze (12) meses, contados da assinatura deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação do prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas anualmente, conforme previsto nas normas regulamentares e instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a. Relatório do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

8.1.b. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c. demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente dos comprovantes das despesas realizadas e assinadas pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d. comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas na legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. Pela execução do termo de colaboração em desacordo com o projeto, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções do artigo 73 da Lei federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a execução da presente parceria correção por conta da rubrica e dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente:

02.03.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2440120.2144 MANUTENÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
RECURSO: 01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível as partes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


12. A assinatura desse Termo de Colaboração importa na anuência do Plano de Trabalho de fis. 03/17.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO DE ELEIÇÃO

13. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Igarapava, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Aramina, 17 de novembro de 2.021.


MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA - OCA.

Prefeitura Municipal de Aramina - Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira - 795 - CNPJ: 45.323.474/0001-02

Telefone: (016) 3752-7000 - E-mail: gabinete@aramina.sp.gov.br





ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

SILMARA GONÇALVES DE PAULA

MARIA LUCIA DA SILVA SCANDIUZZI
Secretária Municipal da Assistência Social
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS: -

1) Matheus da S. Zanqueta
RG. 52.508.073-6

2) Glauvécia Rosin do Siles
RG. 24.220.681-8



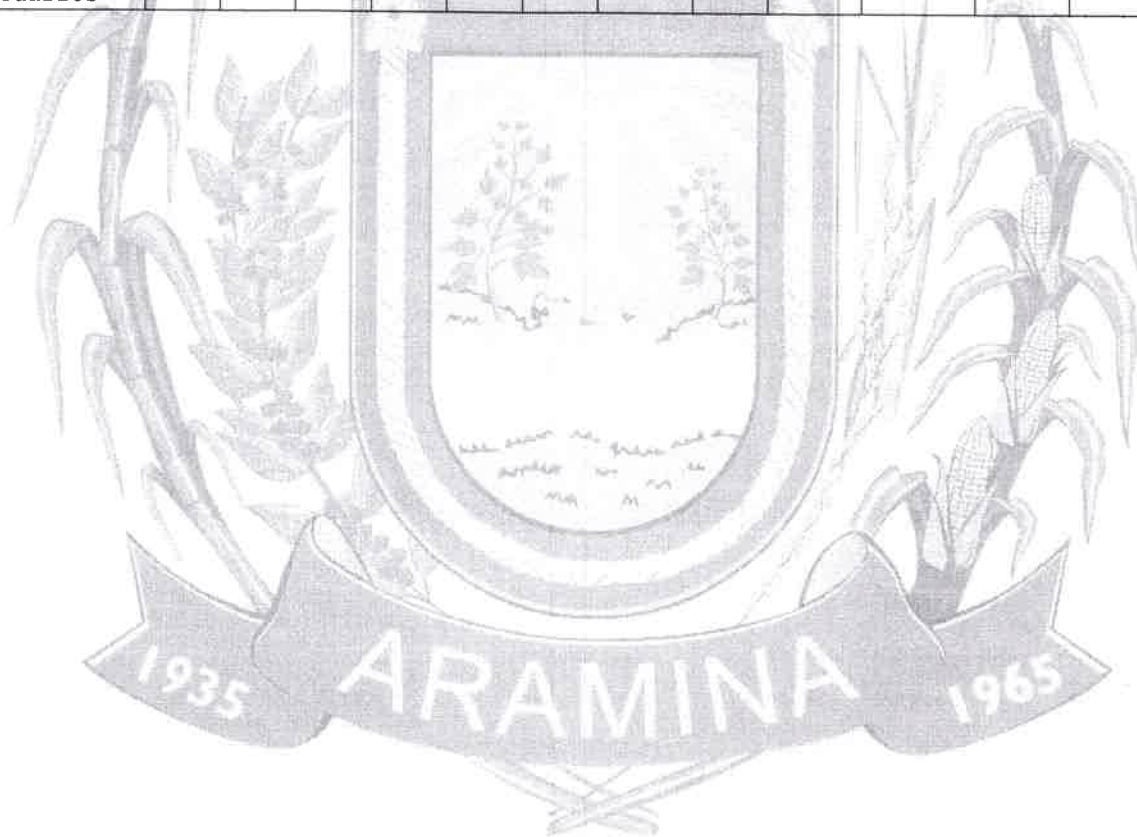


ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

| Atividades | Nov | Dez | Jan | Fev | Mar | Ab | maio | Jun | Jul. | Ag. | Set. | Out. |
|-------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|----|------|-----|------|-----|------|------|
| Entrevistas com famílias | X | X | x | x | x | x | x | X | x | x | x | X |
| Visitas domiciliares | X | X | x | x | x | x | x | X | x | x | x | X |
| Orientações e encaminhamentos | X | X | x | x | x | x | x | X | x | x | x | X |
| Reuniões com usuários | | X | | | X | x | | X | x | | X | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **MUNICÍPIO DE ARAMINA-SP.**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ORGANIZAÇÃO
COMUNITÁRIA DE ARAMINA - OCA.**
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2.021

OBJETO: O Termo de Colaboração n°. 002/2021 tem por objeto a colaboração a ações de caráter público, objetivando o atendimento em domicílio a pessoas com deficiência ou idosas, visando à prevenção e ocorrência de situações de risco social, tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo e continuado, de conformidade com o descrito no Plano de Trabalho que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente termo, independentemente de transcrição.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$15.000,00 (quinze mil reais)

ADVOGADO(S):

N° OAB:

E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aramina, 17 de novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Maria Madalena da Silva.

Cargo: Prefeita

CPF: 144.386.268-11.

Maria M. da Silva

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **SILMARA GONÇALVES DE PAULA.**

Cargo: Presidente.

CPF: 048.652.288-10

Silmara

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Maria Madalena da Silva.

Cargo: Prefeita

CPF: 144.386.268-11

Assinatura:

Maria M. da Silva

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Maria Lúcia da Silva Scandiuzzi

Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social de Aramina

CPF: 156.249.728-65.

Assinatura:

M. Scandiuzzi

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

Rua Capitão Scandiuizzi, nº 987 – Centro

Aramina /SP – CEP: 14540-000

Fone: (16) – 3752-1161

ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA - OCA

**PLANO DE TRABALHO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO NO DOMICÍLIO PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSA 2021/2022.**

ARAMINA

2021



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

Rua Capitão ScandiuZZi, nº 987 – Centro

Aramina /SP – CEP: 14540-000

Fone: (16) – 3752-1161

PROJETO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

I - IDENTIFICAÇÃO

I.I. CONCEDENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Aramina

Endereço: Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, nº 795 – Centro – CEP:- 14.550-000.

Representante Legal: Maria Madalena da Silva.

Cargo/Função: Prefeita Municipal.

I.II. EXECUTOR DO PROJETO

Nome: Organização Comunitária de Aramina – OCA.

Endereço: Rua Capitão ScandiuZZi, nº 987 – Centro – CEP:- 14.550-000.

Fone: (16) 3752-1161.

CNPJ: 06.276.724/0001-49.

E-mail: orgcomara@hotmail.com

Representante Legal

Nome: Silmara Gonçalves de Paula.

Cargo: Presidente.

Técnico Responsável

Nome: Ana Paula dos Reis.

Cargo/Função: Assistente Social

II - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

III - QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A Organização Comunitária de Aramina - OCA é uma Organização Não Governamental, constituída sob o regime jurídico de associação civil, tendo caráter filantrópico, apolítico, beneficente, sem fins lucrativas e econômicos, destinada única e exclusivamente a prestar assistência social, promoção, educação e demais atividades



previstas no Estatuto Social que segue anexo e que deste Plano de Trabalho é parte integrante e indivisível, independentemente de transcrição.

IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de nosso serviço são as pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, que receberão atendimento em seus domicílios e sempre que necessário participaram de grupos de prevenção ao isolamento.

Este projeto tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de risco sociais tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo e continuado junto aos usuários.

V- JUSTIFICATIVA

Percebemos que embora os esforços do Estado para com os diversos contornos de pobreza e da vulnerabilidade social incluindo aos aspectos da saúde, exigiram uma flexibilidade de ações e respostas, ao qual a OCA (Organização Comunitária de Aramina) tem se proposto a colaborar para amenizar esta realidade. Desde sua fundação em Maio de 2004 como organização civil, não governamental, de direito privado, filantrópica sem fins lucrativos e econômicos, vem por meio de ação articulada, orientada por critérios de transparência e eficiência vem colaborando no atendimento da população idosa e pessoas com deficiência de Aramina.

A OCA executa o serviço junto aos usuários e suas famílias que possuam deficiência e/ou pessoas idosa que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

O trabalho realizado pela organização consiste no atendimento a domicílio para idosos e pessoas com deficiência do município de Aramina, com a finalidade de



fortalecer a função protetiva das famílias, a fim de prevenir a ruptura de seus vínculos familiares/comunitários, promovendo o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e proporcionando novas vivências. Assim também a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

O serviço irá contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

VI- OBJETIVOS

VI.1. OBJETIVO GERAL

Oferecer serviços ligados à assistência social de Proteção Social Básica a pessoas idosas e/ou com deficiência, que vivenciam situação de vulnerabilidade social, por diversos fatores do contexto social de Aramina – SP.

VI.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Os objetivos específicos do presente Plano de Trabalho são:

- Prevenir o confinamento dos idosos e/ou pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes exclusivas no território;



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

Rua Capitão Scandiuuzzi, nº 987 – Centro

Aramina /SP – CEP: 14540-000

Fone: (16) – 3752-1161

- Oferecer subsídios para a inclusão de usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme a legislação aplicável ao tema, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;

- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;

- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã; e por fim;

- Contribuir para a construção de contextos inclusivos a esses beneficiários.

VII- TIPIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços que constituem objeto deste Plano de Trabalho estão contidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fundamentados na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, em específico aquela constante no art. 1º, I, “c”, que prevê o serviço de proteção básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

| FICHA DE SERVIÇO | |
|---------------------------|---|
| 1. NOME DO SERVIÇO | Serviço de Proteção Social Básica Domiciliar, destinado a pessoas com deficiência ou idosas. |
| 2. DESCRIÇÃO | Oferecimento de Proteção Social Básica a pessoas idosas e/ou com deficiência, que vivenciam situação de vulnerabilidade social, por diversos fatores do contexto social de Aramina – SP. |
| 3. USUÁRIOS | Pessoas idosas e/ou portadoras de deficiência. |
| 4. OBJETIVOS | <p>4.1. Objetivo Geral</p> <p>Oferecer serviços ligados à assistência social de Proteção Social Básica a pessoas idosas e/ou com deficiência, que vivenciam situação de vulnerabilidade social, por diversos fatores do contexto social de Aramina – SP.</p> <p>4.2. Objetivos Específicos</p> <p>Os objetivos específicos do presente Plano de Trabalho são:</p> |



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

Rua Capitão Scandiuzzi, nº 987 – Centro

Aramina /SP – CEP: 14540-000

Fone: (16) – 3752-1161

| | |
|---------------------|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- Prevenir o confinamento dos idosos e/ou pessoas com deficiência;- Identificar situações de dependência;- Colaborar com redes inclusivas no território;- Oferecer subsídios para a inclusão de usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme a legislação aplicável ao tema, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã; e por fim;- Contribuir para a construção de contextos inclusivos a esses beneficiários. |
| <p>5. PROVISÕES</p> | <p style="text-align: center;">5.1. Ambiente físico</p> <p>Embora o atendimento seja domiciliar, a entidade conta com sede própria e espaço físico adequado para promover atividades também em suas dependências. Sua sede é localizada na rua Capitão Scandiuzzi, nº 987, Centro, Aramina e conta com espaço capaz de servir à realização de atividades.</p> <p style="text-align: center;">5.2. Recursos Materiais</p> <p>Para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Plano de Trabalho, a entidade conta com recursos próprios e com recursos advindos do Poder Público.</p> <p style="text-align: center;">5.3. Recursos Humanos</p> <p>Os profissionais contratados para cumprir a finalidade deste Plano de Trabalho são contratados pela entidade e custeados com recursos próprios e recursos advindos de parcerias firmadas com o Poder Público. São eles: psicóloga, assistente</p> |



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

Rua Capitão Scandiuzzi, nº 987 – Centro

Aramina /SP – CEP: 14540-000

Fone: (16) – 3752-1161

| | |
|---------------------------------|--|
| | social, técnico de enfermagem, fisioterapeuta e auxiliar administrativo. |
| 6. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS | |
| 7. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO | Os casos a serem atendidos pela entidade deverão ser encaminhados pelo órgão gestor, que acompanhará a efetividade dos serviços prestados. A entidade deverá manter registro de atividades para a prestação de contas, bem como demonstração de cumprimento de metas. |
| UNIDADE | Embora o atendimento seja domiciliar, a entidade conta com espaço físico localizado na Rua Capitão Scandiuzzi nº 987, Centro capaz de atender o objeto deste Plano de Trabalho. |
| PERÍODO DE FUNCIONAMENTO | Das 8h às 17h |
| ABRANGÊNCIA | Município de Aramina |
| ARTICULAÇÃO EM REDE | O serviço deverá ser abrangido pela rede socioassistencial para a completude da atenção hierarquizada em serviços de vigilância social, defesa de direitos e proteção básica e especial de assistência social e dos serviços de outras políticas públicas. |
| IMPACTO SOCIAL ESPERADO | Inclusão de idosos e portadores de deficiência e redução de fatores que levam à vulnerabilidade social. |
| REGULAMENTAÇÕES | Lei nº. 13.019/14, Resolução CNAS nº. 103 de 11 de novembro de 2009, Resolução CNAS nº. 13 de 13 de maio de 2014. |



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

Rua Capitão Scandiuzzi, nº 987 – Centro

Aramina /SP – CEP: 14540-000

Fone: (16) – 3752-1161

VIII. METAS

VIII.1. METAS QUALITATIVAS:

| META | DESCRIÇÃO | INDICADOR DE ALCANCE DA META |
|----------------------------|-------------------------------|--|
| 13 famílias atendidas/ mês | Entrevista das famílias. | Nº de atendimentos previstos mensal de 10 famílias. |
| 13 famílias atendidas/ mês | Visitas Domiciliares. | Atendimento e visitas de técnicos Nº de atendimentos (consultas) previstos mensal de 10 famílias. |
| 13 famílias atendidas/ mês | Orientações e Encaminhamentos | Atendimento e visitas de técnicos Nº de atendimentos (consultas) previstos mensal de 10 famílias. |
| 01 / Trimestre | Reuniões com usuários | Nº de usuários previstos/ reunião 10 usuários. |

a) Metas Qualitativas:

| META | DESCRIÇÃO | INDICADOR DE ALCANCE DA META |
|---|-------------------------------|---|
| Alcançar a realidade social da família. | Entrevista das famílias | Através da entrevista o técnico consegue enxergar além das palavras e fazer a leitura da realidade familiar. |
| Criação de vínculos facilitando a viabilização de acesso a direitos. | Visitas Domiciliares | Melhora na relação do usuário com os profissionais envolvidos. |
| Norte para concretização do acesso aos direitos. | Orientações e Encaminhamentos | Sempre que o usuário necessitar de orientações e encaminhamentos a equipe tem autonomia para entrar em contato com a rede e fazer tais encaminhamentos. |
| Avaliar o atendimento com relação à necessidade apresentada. Aproximar os usuários a equipe, indo ao encontro de suas necessidades, possibilitando acesso aos direitos. | Reuniões com usuários | A equipe executa o trabalho de forma continuada e sistematiza acompanhando o usuário até seu desligamento. Durante as reuniões abre-se a discussão aos usuários para que eles avaliem a atendimento, se atende a suas necessidades. |



IX - PÚBLICO ALVO

Público alvo serão pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidade e inserção, habilitação social e comunitária, em especial beneficiários de Prestação continuada e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

X - METODOLOGIA

O serviço a ser realizado não pode ser confundido com a visita domiciliar, vindo a ser um serviço que constitui em atividades e ações que ultrapassa a visita domiciliar. Sendo uma ação contínua e sistemática no domicílio do usuário e sua família até a superação do problema identificado no PDU (Plano de Desenvolvimento do Usuário).

A metodologia utilizada pela OCA juntamente com a parceria da Prefeitura Municipal de Aramina, será o atendimento voltado ao psicossocial além da ação integrada da Enfermagem.

Para a construção do serviço o atendimento deverá seguir os seguintes passos: primeiro passo a identificação/mapeamento, vindo a seguir a busca ativa com a parceria da rede sócio assistencial. Com a parceria da rede já estabelecida deverá ser realizada visitas domiciliares para idosos e pessoas com deficiência para a elaboração do Plano Desenvolvimento do Usuário (PDU), sendo este o instrumento de trabalho da equipe para acompanhamentos, observações e planejamentos a serem executados, em seguida reunião com a equipe para a discussão do PDU para prosseguir com as ações.

Serão realizados encontros no domicílio (reunião com as famílias – para podermos trabalhar os direitos das pessoas com deficiência e idosas e a sensibilização da família que reside no domicílio como os demais familiares em relação à situação identificada no PDU), porém, podemos realizar atividades somente com o usuário visando a autonomia, orientação, informação e prevenir o isolamento, após a identificação da situação do PDU e avaliação pelos profissionais é levantado um prazo de desligamento do serviço, para cumprimento do serviço com este usuário, podendo variar o tempo de atendimento de caso para caso, assim como ultrapassar.



-
- As ações do serviço podem ser realizadas em grupo ou individual com atividades lúdicas, recreativas e etc;
 - Passeios e atividades recreativas que poderão ser realizadas em parques públicos ou particulares, passeios em shopping, clubes, praças, etc.;
 - Estimular a participação em cursos/projetos e Serviços de Convivência, atividades artísticas e outras desenvolvidas na Fundação Sinhá Junqueira, e atividades de Convivência realizada no CRAS;
 - Interação dos usuários de serviços;
 - Criação de artesanatos com o objetivo de estimular habilidades, relações sociais e familiares, afetivas e até cognitivas;
 - Com estas ações será possível identificar as atividades de interesse pessoal ao qual poderá colaborar no seu desenvolvimento, nos encontros poderemos utilizar de recursos variados como jogos, músicas, brincadeiras, leituras e etc, para que este se reconheça como pessoa de direito permitindo usufruir de novas evidências e experiências;
 - Acompanhamento em atividades externas como: consultas médicas, retiradas de medicamentos (caso não haja um familiar para fazer a retirada ou caso se fizer necessária).

XI. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

O sistema de avaliação do serviço será realizado pela equipe da OCA (profissionais envolvidos diretamente), juntamente com os profissionais cedidos pela Prefeitura Municipal de Aramina, além dos próprios usuários atendidos pelo serviço, no qual poderão se expressar quanto ao atendimento realizado pela equipe técnica. O processo de avaliação terá como instrumentos metodológicos. Observação, reflexão e relatórios.

Será avaliado no processo do serviço a organização da equipe, a autodisciplina, a responsabilidade e o compromisso.

Avaliaremos alguns indicadores tanto da equipe quanto dos usuários:

- a qualidade de vida dos usuários se contribuiu para melhora (avaliaremos semestralmente);
- se o serviço tem contribuído para o acesso desses usuários em outras políticas públicas da rede sócio assistencial (avaliaremos semestralmente);



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

Rua Capitão Scandiuzzi, nº 987 – Centro
Aramina /SP – CEP: 14540-000
Fone: (16) – 3752-1161

- se o serviço tem contribuído para o estímulo no convívio familiar e comunitário (avaliaremos mensalmente);
- se o serviço tem contribuído para diminuir as vulnerabilidades sociais do usuário (avaliaremos mensalmente);
- se o serviço tem contribuído para diminuir as vulnerabilidades sociais do usuário (avaliaremos mensalmente).

XII - EQUIPE DE ATUAÇÃO DIRETA

Para realizar o serviço é preciso de uma equipe mínima com saber específico que se complementem na prática interdisciplinar. A equipe deverá ser composta por: 01 - técnica de enfermagem ou enfermeira; 01 - Fisioterapeuta; 01- Auxiliar administrativo, 01 - fisioterapeuta e 01 – Psicólogo.

A instituição conta com três profissionais contratados e três profissionais cedidos pela prefeitura para completar o quadro mínimo necessário, para desenvolvimento do serviço, como mostra a tabela abaixo:

| Unid. | Cargo | Carga Horária | Valor de referencia | Custo Estimado Mensal | Custo Estimado Anual |
|-----------------------|-----------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| 1 | Técnico de Enfermagem | 06h | Cedido | - | - |
| 1 | Psicólogo | 12h | Cedido | - | - |
| 1 | Psicólogo | 20h | Prestador de serviço | R\$1.450,00 | R\$17.400,00 |
| 1 | Assistente Social | 30h | Contratada | R\$2.200,00 | R\$26.400,00 |
| 1 | Fisioterapia | 12h | Cedido | - | - |
| 1 | Aux. Administrativo | 40h | Contratada | R\$1.600,00 | R\$19.200,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | R\$5.250,00 | R\$63.000,00 |



Constituem-se atribuições de cada área:

XII.1. Assistente Social:

- Gerenciamento da execução do serviço (sistematização da metodologia de trabalho);
 - Acompanhamento e supervisão dos Recursos Humanos e orientação à equipe;
 - Divulgação do trabalho e contato com instituições parcerias;
 - Realizar discussões e articulação com os serviços públicos existentes no município: Saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
 - Reuniões com a rede sócio assistencial: planejamento e articulação;
 - Estudos de casos com a equipe técnica;
 - Registrar demandas atendidas;
 - Visitas Institucionais;
 - Seleção e capacitação dos cuidadores e equipe técnica;
 - Participação em reuniões (CRAS, CMAS, Cons. Da Pessoa com Deficiência, Cons. Do Idoso e outros.
- Elaboração de Planos e Projetos de Trabalhos.

XII.2. Assistente Social e Psicóloga

- Identificação;
- Visita domiciliar;
- Conhecimento da realidade da família proporcionando acolhida e escuta qualificada;
- Estudos psicossociais;
- Inclusão social do usuário;
- Elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU);
- Acolher, orientar, apoiar, informar e facilitar o acesso do usuário à rede sócio assistencial;
- Orientar a família quanto o cuidado da pessoa com deficiência ou idoso;
- Atividades de desenvolvimento de vínculos familiares e comunitários;



-Orientação à família sobre os direitos das pessoas com deficiências e idosas e sensibilização da família que reside no domicílio como os demais familiares em relação à situação identificada no PDU;

- Orientação sobre documentação civil;
- Orientar a família quanto ao acesso a programas de transferência de renda;
- Orientar a família quanto ao acesso do usuário ao Benefício de Prestação continuada (BPC);
- Orientar a família na organização dos cuidados;
- Favorecer relações sócio afetivas na família e na comunidade, escutando e valorizando a história pessoal e familiar;
- Sensibilização em relação aos direitos sociais e conscientização sobre o acesso às demais políticas públicas;
- Acompanhamento, monitoramento e avaliação do PDU.

XII.3. Técnicas de Enfermagem e/ou Cuidadoras Sociais:

- Incentivar a participação no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Orientar a família quando ao cuidado e organização pessoal da pessoa com deficiência ou idoso, colaborando na diminuição do stress da família;
- Orientação e apoio aos cuidadores familiares;
- Atendimento/Acompanhamento domiciliar;
- Incentivar a participação em atividades lúdicas e realizar atividades, passeios recreativos quando não houver impedimentos médicos;
- Realizar mudanças de decúbito (caso haja necessidade);
- Incentivar relações sócio afetivas na família e comunidade, escutando e valorizando a história de cada pessoa;
- Auxiliar na organização do ambiente onde o usuário permanece, mantendo-o sempre limpo e arejado;
- Ser observador quanto às alterações físicas e emocionais do usuário, caso seja necessário, dirigir-se a quem de direito;
- Caso seja necessário adaptar o meio em que o usuário vive, para melhorar o conforto e a segurança;



- Observar e registrar todo o desenvolvimento do idoso e da pessoa com deficiência e as intercorrências, comunicando sempre a equipe qualquer agravo que possa comprometer o desenvolvimento do trabalho;

XII.4. Fisioterapeuta

Tem como objetivo proporcionar atividades fisioterapêutica, em diferentes modalidades, com abordagem recreativa, com o intuito de facilitar as suas AVD'S(atividade de vida diária), visando à melhora da qualidade de vida, o bem estar físico, psíquico e social dos indivíduos.

As atividades serão ministradas em domicílio, incluindo alongamentos, caminhada e ginástica fisioterapêutica. As atividades serão praticadas em domicilio na comodidade do assistido.

- Exercícios de alongamento e posturais (passivo, ativo, em grupo);
- Movimentos corporais para melhora do equilíbrio, plasticidade e força muscular;
- Ginástica cerebral (exercícios para a ativação da memória);
- Exercícios de coordenação, atenção e destreza motora usando material alternativo;
- Evitar o sedentarismo;
- Brincadeiras recreativas com ou sem material (bolas de meia, bolas de borracha, balões, bastões, saquinhos de areia, etc.);
- Propiciar o relaxamento com músicas suaves utilizando os colchonetes;
- Controle da ansiedade e depressão;
- Socialização.

XII.5. Cronograma de Operacionalização do Trabalho

| Ações | Periodicidade | Profissionais responsáveis | Local |
|--|----------------------|-----------------------------------|----------------|
| Coordenação e execução do serviço; Acompanhamento dos recursos humanos, orientação da equipe. | mensal | Assistente Social | Na sede de OCA |



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

Rua Capitão ScandiuZZi, nº 987 – Centro

Aramina /SP – CEP: 14540-000

Fone: (16) – 3752-1161

| | | | |
|--|---------------------------|-----------------------|--------------------------------|
| Elaboração do PDU | Quando houver novos casos | Equipe técnica | Na sede da OCA |
| Estudos de caso | mensalmente | Equipe técnica | Na sede da OCA |
| Atendimento social | Quando houver necessidade | Assistente Social | Domicílio |
| Atendimento/Acompanhamento domiciliar (técnica de enfermagem) | Quando houver necessidade | Técnica de Enfermagem | Domicílio |
| Visitas domiciliares | Semanalmente | Equipe técnica | Domicílio |
| Atendimento psicossocial e terapêutico a idoso e PCD e sua respectivas famílias. | semanal | Equipe técnica | Domicílio |
| Orientar sobre os direitos dos idosos e PCD, assim como a família. | Sempre que necessário | Equipe técnica | Na sede da OCA ou no domicílio |
| Providenciar documentos inerentes ao serviço. | Sempre que necessário | Assistente Social | Na sede da OCA |
| Acompanhar usuários (quando necessário) a tratamentos agendados na rede pública. | Sempre que necessário | Técnico de Enfermagem | Na rede |
| Encaminhas usuários a rede pública de tratamento, atendimento à saúde e outros. | Sempre que necessário | Equipe técnica | Na Rede |
| Reuniões e contatos com profissionais da rede socioassistencial. | Sempre que necessário | Equipe técnica | Na sede da OCA ou na Rede |
| Grupo socioeducativo com as famílias dos usuários. | Mensalmente | Equipe técnica | domicílio |



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

Rua Capitão ScandiuZZi, nº 987 -- Centro

Aramina /SP -- CEP: 14540-000

Fone: (16) -- 3752-1161

XIII- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

| Atividades | Out. | Nov. | Dez. | Jan. | Fev. | Mar. | Ab. | Mai | Jun. | Jul. | Ag. | Set. |
|-------------------------------|------|------|------|------|------|------|-----|-----|------|------|-----|------|
| Entrevista com as famílias | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Visitas domiciliares | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Orientações e Encaminhamentos | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Reuniões com usuários | | | X | | | X | | | X | | | X |

OBS: Durante o período de pandemia as reuniões com usuários estão suspensas.

XIV - EQUIPAMENTOS:

| Equipamentos | Quantidade |
|----------------------------|------------|
| Fogão 5 bocas | 1 |
| Televisão(40 polegadas) | 1 |
| Computador | 3 |
| Note Book | 2 |
| Impressora | 1 |
| Aparelho de telefone (fax) | 1 |
| DVD | 1 |
| Forno Elétrico | 1 |

XV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS

Para obter melhorias nos atendimentos, dando uma melhor e efetiva atenção aos seus estatutos Sociais e Regimento Interno, inclusive do corpo Técnico, garantindo a todos o direito do acesso universal e igual a assistência, com padrões adequados de qualidade e eficiência por meio do serviço prestado e fácil acesso a eles, além de observar criteriosamente o Estatuto do idoso, da criança e Adolescente e da pessoa com deficiência, fator de humanização prestados pela Entidade, assim como proceder ao



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

Rua Capitão ScandiuZZi, nº 987 – Centro

Aramina /SP – CEP: 14540-000

Fone: (16) – 3752-1161

princípio da economicidade e conseqüentemente ao zelo a respeito aos gastos que envolvem a aplicação de recursos provenientes do erário público em quaisquer nível.

A estimativa de gastos é representada pela planilha acostada ao presente plano de trabalho, esclarecendo que os valores foram calculados, obedecendo à legislação e os princípios da eficiência e economicidade.

É imprescindível esclarecer que o Município somente repassará os pagamentos após serem prestados os serviços objeto deste Plano de Trabalho, assim, os valores somente serão repassados no mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços.

Após os repasses financeiros dos recursos, a entidade desembolsará os valores, ora liberado para pagamento dos profissionais contratados e despesas de custeio e operacional da entidade, assim como taxas e juros.

O presente plano poderá ser aditado, para anos subsequentes, se ambas as partes estiverem de comum acordo, sem prejuízo para ambas.

XVI - Descritivo Qualitativo e Financeiro de Execução Direta do Plano de Trabalho.

| ETAP A | Descrição | DURAÇÃO POR MÊS | ESTIMATIV A DE APLICAÇÃ O POR PERÍODO (MENSAL) | ESTIMATIV A DE APLICAÇÃ OTOTAL NO PERÍODO |
|-------------------------------|---|----------------------------|---|--|
| 1 | Tipificação Nacional: Serviço de Proteção Social Básico no Domicílio para Pessoa com Deficiência e Idosa. | 1 Mês | R\$ 1.250,00 | R\$ 15.000,00 |
| ESTIMATIVA TOTAL GERAL | | | | R\$ 15.000,00 |



ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA

Rua Capitão Scandiuizzi, nº 987 – Centro

Aramina /SP – CEP: 14540-000

Fone: (16) – 3752-1161

XVII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| | | | | | |
|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 1ª Parcela | 2º Parcela | 3ªParcela | 4ªParcela | 5ª Parcela | 6ªParcela |
| R\$1.250,00 | R\$1.250,00 | R\$1.250,00 | R\$1.250,00 | R\$1.250,00 | R\$1.250,00 |
| 7ªParcela | 8ªParcela | 9ªParcela | 10ªParcela | 11º Parcela | 12º Parcela |
| R\$1.250,00 | R\$1.250,00 | R\$1.250,00 | R\$1.250,00 | R\$1.250,00 | R\$1.250,00 |

XVIII- PRAZO DE EXECUÇÃO DO BJE TO:

O prazo de Execução será de doze (12) meses.

Aramina, 14 de outubro de 2021.

Silmara Gonçalves de Paula
Representante Legal da Entidade